

REGISTRO DE IMÓVEIS

9.a CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua Voluntários da Pátria, 475 - 5.º And.
 Conj. 505-A - Fone: 233-6168
 Curitiba - Pr.
 ASTROGILDO GOBBO
 Oficial Titular
 CPF 002307909-68

REGISTRO GERAL

FICHA

001

MATRICULA N.º 43099

CURITIBA

IMÓVEL: Um terreno sito no lote 11, na quadra nº02(dois)da Planta - JARDIM SÃO MARCOS, situado em SANTA CANDIDA, nesta Capital, localizado na Rua Quatro, medindo -12,00ms de frente, por 29,00ms de fundos, com a área de -384,00ms², sem benfeitorias, confrontando do lado direito com a Rua Seis, do lado esquerdo com o lote com a Indicação fiscal: setor 98 quadra 024 lote 010.000-0, e nos fundos com o lote com a Indicação Fiscal :setor 98 quadra 024 lote 012.000-6. Indicação fiscal:Lote 011-000-3 Quadra 024 Setor 98.-

PROPRIETÁRIO: ESPOLIO DE WALLACE RATTMANN.-**REGISTRO ANTERIOR:** 974 L.º 3 d/OficioO referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de julho de 1.983(a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

R-1/43.099. Prot. nº57.183 de 29/06/1.983. **TRANSMITENTE:** ESPOLIO DE WALLACE RATTMANN. **ADQUIRENTE:** IOLANDA DE SOUZA RATTMANN, brasileira, viúva, estudante universitária, C.I. 674.117, expedido pelo instituto da Identificação Pedro Melo e inscrito no CPF sob nº - 264592805-68. **CARTA DE ADJUDICAÇÃO:** Expedida pelo Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Bahia-Salvador, aos 20 de Janeiro de 1981, Sentença de 09 de Novembro de 1.981, Certidões datadas de 26 de Janeiro de 1.983 e 29 de Abril de 1.983, expedidas pela mesma Vara e extraídas dos autos de Inventário sob o nº4396. **VALOR:** R\$2.000,00 (Dois mil -- cruzeiros Novos). **CONDIÇÕES:** Não há. Custas R\$9.000,00. Distr. nºs 115 e 116. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de Julho de 1.983(a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

R-2/43.099. -Prot. 110.083 de 23.02.94. -De conformidade com Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 147 do livro 328-N, na data de 21 de Janeiro de 1.994, pelo 8º Tabelião desta Capital; IOLANDA DE SOUZA RATTMANN-acima qualificada, vendeu o imóvel-objeto desta matrícula, para DONIZETHE PEDRO DOS SANTOS, brasileiro-casado com Iraci Ramos dos Santos sob o regime de comunhão parcial - de bens, do comércio, portador da C.I. nº 2.187.521-Pr. e CPF/MF. nº- 433.921.059-53, residente e domiciliado na rua Clementina Kulik nº.- 403 nesta Capital, pelo preço de CR\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros reais) sem condições.-GUIA Nº 169.224 sobre a avaliação de -/ CR\$ 1.030.000,00.-Custas:-CR\$ 25.666,70.-O referido é verdade e dou fé.-Curitiba, 28 de Fevereiro de 1.994.- (a) *[Assinatura]* OFICIAL DO REGISTRO.-

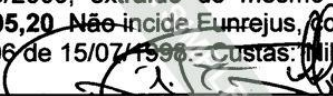
R.3/43.099 - Protocolizado sob nº 158.053 em 8/7/2003 - De conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas 106 do livro N-08 em 17 de Abril de 1.995, pelo Tabelião do Distrito de Roça Grande, Município e Comarca de Colombo-PR; **DONIZETHE PEDRO DOS SANTOS**, já qualificado, e sua esposa **IRACI RAMOS DOS SANTOS**, do lar, inscrita no CPF 445.852.179-91, C.I. 3.402.468-5-PR, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, ambos brasileiros, residentes na Rua Clementino Kulik nº 403, Santa Candida, na cidade de Curitiba - PR, venderam o imóvel objeto desta matrícula para: **ANACLETO PASQUALLI**, motorista, inscrito no CPF 386.027.509-78, C.I. 12/R-1.013.169-SC, casado com **Neli Terezinha Alves Martins Pasqualli**, casado pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes na Rua Edenir Correia nº 09, na cidade de Curitiba - PR, pelo preço certo e ajustado de **R\$1.500,00**, sem condições.- GUIA-ITBI nº 208486 sobre a avaliação de R\$3.700,00.- V.V.I. R\$16.800,00. Não incide Funrejus. Custas: R\$383,46=(3,652VRC) - O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 08 de julho de 2003.- (a) *[Assinatura]* Registrador.- jcs.

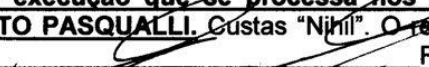
R.4/43.099. - Protocolizado sob nº 159.348 em 03/10/03.- **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S.A, sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF, por sua agência Centro Civico, inscrito no CNPJ/MF. nº 00.000.000/3926-85.- **DEVEDOR:** ANACLETO PASQUALLI-FI, sediada na Rua Clementina Kulik nº 344, Santa Cândida, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF. nº

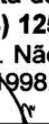
SEGUIE NO VERSO

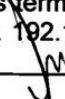
CONTINUAÇÃO

00.000.000/3926-85.- **DEVEDOR:** ANACLETO PASQUALLI-FI, sediada na Rua Clementina Kulik nº 344, Santa Cândida, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF. nº 05.156.155/0001-35.- **DATA E LUGAR DA EMISSÃO:** Cédula de Crédito Industrial nº 21/70085-0, emitida nesta cidade aos 19 de Setembro de 2.003, do qual uma via fica arquivada.- **VALOR DO CRÉDITO DEFERIDO:** R\$ 43.643,93.- **DATA E PRAÇA DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no praça desta Capital, em data de 19 de Setembro de 2.008.- **ENCARGOS FINANCEIROS:** Os discriminados na cédula.- **BENS VINCULADOS:** Em Hipoteca Cédular de Primeiro Grau e sem Concorrência de terceiros, o imóvel descrito nesta matrícula.- Não incide Funrejus.- **INTERVENIENTES HIPOTECANTES:** ANACLETO PASQUALLI, já qualificado, e s/m NELI TEREZINHA ALVES MARTINS PASQUALLI.- CND-INSS. nº 170582003-14001070 emitida em 30.10.2003.- Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais nº 6.445.658 emitida em 22.10.2003.- Certidão Negativa quanto à Dívida da União nº D319.68.DC.89CF.39A3 emitida em 06.10.2003, as quais ficam arquivadas. Não incide Funrejus.- Custas R\$ 66,15=(630VRC).- O referido é verdade e dou fé.- Curitiba, 30 de Outubro de 2003.- (a)  Registrador.- sm

R.5/43.099.- Protocolizado sob nº 194.126 em 01/06/2009. **EXEQUENTE:** MUNICIPIO DE CURITIBA. **EXECUTADO:** DONIZETHE PEDRO DOS SANTOS. **ARRESTO:** Mandado expedido pelo Dr. Douglas Marcel Peres MM. Juiz de Direito da 4ª. Vara da Fazenda Pública, Falência e Concordatas desta Capital, em data de 07/01/2009, processo nº80.331/2008, e Auto de Arresto e Depósito datado de 27/05/2009, extraído do mesmo processo e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR:** R\$ 1.005,20 Não incide Funrejus, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.206 de 15/07/1998.- Custas: "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 03 de junho de 2009. (a)  Registrador.-ca

AV.6/43.099.- Protocolizado sob nº 209.490 em 17/1/2011. De conformidade com o Ofício nº 1.549.859/2011, expedido pela Drª. Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho desta Capital, em data de 17/06/2011, processo referência: 12596-2004-002-09-00-6(RTOrd- Ajuizada em 23/07/2004) 1259600-32.2004.5.09.0002, em que é autora: ROMILDA PEIXOTO MATTEL e réu: STATUS CONFECÇÕES LTDA e outro, ofício esse que fica arquivado nesta serventia, **averba-se o bloqueio para alienação do imóvel desta matrícula, em razão de execução que se processa nos autos acima mencionado, em desfavor do réu ANACLETO PASQUALLI.** Custas "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 12 de julho de 2011. (a)  Registrador.-jcs

R.7/43.099.- Protocolizado sob nº 213.381 em 21/12/2011. **Autor:** ROMILDA PEIXOTO MATTEL. **Réu:** STATUS CONFECÇÕES LTDA e outro. **PENHORA:** Ofício nº 3.292.367/2011, expedido pela 2ª Vara do Trabalho desta Capital, em data de 09/12/2011, processo referência: 12596-2004-002-09-00-6 (RTOrd- Ajuizada em 23/07/2004) 1259600-32.2004.5.09.0002, o qual fica arquivado nesta Serventia. **VALOR:** Não consta no ofício. Não incide Funrejus, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", item 19 da Lei Estadual nº 12.216/1998. Custas: "Nihil". O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 23 de dezembro de 2011.(a)  Registrador.-jcs

R.8/43.099.- Protocolizado sob nº 216.896 em 24/5/2012. **Exequente:** MUNICIPIO DE CURITIBA,- **Executados:** ANACLETO PASQUALLI e NELI TEREZINHA ALVES MARTINS.- **PENHORA:** Mandado expedido pelo Dr. Douglas Marcel Peres- Juiz da 4ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas desta Capital, em data de 25/08/2010, extraído dos autos de Ação de Execução Fiscal nº 80.331/2008, e Auto de Arresto de Depósito datado de 26/04/2012, extraído dos mesmos autos, e que ficam arquivados nesta Serventia. **VALOR:** R\$. 1.005,20. Não incide Funrejus, conforme artigo 3º inciso VII aliena B item 19 da Lei Estadual nº 12216/1998.- **Observação:** o valor devido ao Funrejus deverá ser incluído na conta geral do processo nos termos do item 16.5.5 do Código de Normas da Corregedoria de Justiça. Avaliação do imóvel R\$. 192.100,00- Custas: Nihil. O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de junho de 2012.(a)  Registrador.-bk.

AV.9/43.099.- Protocolizado sob nº 236.486 em 24/03/2014. De conformidade com Ofício nº 0.4493.788/2014, expedido pela Dra. Hilda Maria Brzezinski da Cunha Nogueira, MMª Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba desta cidade, aos 18/03/2014, extraído dos autos de Ação

SEGUE

MATRÍCULA

43.099

RUBRICA

FICHA

002

Trabalhista - Rito Ordinário (RTOOrd) nº **12596-2004-002-09-00-6** de **23/07/2004-CNJ. 1259600-32.2004.5.09.0002**, o qual fica arquivado nesta serventia averba-se o **cancelamento da penhora** constante do **registro nº 07** desta matrícula. Não incide Funrejus, conforme Art. 3º, Inciso VII, Alínea "b", item 4, da Lei nº 12.216/98. Custas: Nihil.- O referido é verdade e dou fé. Curitiba, 31 de março de 2014.(a) _____ Registrador.-bk

SEGUE NO VERSO